



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 001/2023, de 31 de janeiro de 2023

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR
TEMPO DETERMINADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público:

- I. 01 (um) Profissional do Atendimento Educacional Especializado – 25 Horas semanais, conforme descrição do cargo em anexo, com remuneração mensal de R\$ 2.969,04 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Parágrafo Único - A contratação será realizada conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.161/2022, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - A contratação emergencial se dará pelo período de um ano.

§ 1º A contratação poderá ser renovada caso haja interesse público, observado o prazo de um ano.

§ 2º O contrato será rescindido, a qualquer tempo, por razões de interesse público e/ou decorrentes de orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º - O Contrato de que trata o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os mesmos direitos e deveres do cargo de provimento efetivo de sua categoria, inclusive em relação à carga horária semanal, horas extras e repouso remunerado, ficando-lhe, ainda, assegurados os seguintes direitos:

- I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II - Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
- IV - Vale-alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício de 2023, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Órgão: 0700 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária:

0701 MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ENS. FUNDAMENTAL

0702 MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ED. INFANTIL

0703 FUNDEB

Projeto/Atividade:

0703.1236100102.039 - Recursos do FUNDEB 70% – E.F. – Profissionais do Magistério

0703.1236100102.040 - Recursos do FUNDEB 70% – E.F. – Outros Profissionais da Educação

0703.1236500092.041 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Creche – Profissionais do Magistério

0703.1236500092.042 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Creche – Outros Profissionais da Educação

0703.1236500092.043 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Pré-Escola – Profissionais do Magistério

0703.1236500092.044 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Pré-Escola – Outros Profissionais da Educação

0703.1236100102.094 - Recursos do FUNDEB 30% – E.F. – Outros Profissionais e Despesas com Educação

0703.1236500092.095 - Recursos do FUNDEB 30% – E.I. Creche – Outros Profissionais e Despesas com Educação

0703.1236500092.096 - Recursos do FUNDEB 30% – E.I. Pré-Escola – Outros Profiss. e Despesas com Educação

0701.1236500092.033 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil

0702.1236100102.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

Código: 3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (757, 761, 765, 769, 773, 777, 386, 395, 154)

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (758, 762, 766, 770, 774, 778, 387, 396, 155)

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais (759, 763, 767, 771, 775, 779, 388, 397, 156)

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (760, 764, 768, 772, 776, 780, 389, 398, 157)

3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação (392, 151, 160, 712, ,728)

Art. 5º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 31 de janeiro de 2023.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 001/2023, que trata da contratação emergencial de 01 (um) Profissional do Atendimento Educacional Especializado – 25 Horas semanais, conforme descrição do cargo em anexo, com remuneração mensal de R\$ 2.969,04 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

A contratação se mostra de extrema necessidade, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, especialmente, no que diz respeito ao Art. 1º, conforme segue:

“Art. 1º O poder público deve desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Parágrafo único. O acompanhamento integral previsto no caput deste artigo compreende a identificação precoce do transtorno, o encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional na rede de ensino, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.”

Por tais razões expostas, para cumprimento da Lei Federal antes mencionada, se pretende a contratação de um 01 (um) Profissional do Atendimento Educacional Especializado– 25 Horas, com formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na educação especial, além de comprovação de experiência anterior no atendimento realizado nas Salas de Recurso, no intuito de atender às demandas das Escolas Municipais.

Cabe mencionar que a demanda vinha sendo suprida até 2021 pela professora efetiva, Bárbara Adriana Silva Ritter, na qual aceitou o regime suplementar por ter formação específica na área para acompanhar os educandos que necessitam deste atendimento. Em 2022 após manifestação da servidora em não dar continuidade ao atendimento especializado, o Município supriu a referida demanda através da terceirização deste atendimento.

O referido contrato será para o período letivo de 2023, ou seja, de 13 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.

Assim, para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, as crianças atendidas pela rede de ensino municipal não fiquem desatendidos deste profissional, em atendimento a Lei Federal n.º 14.254/2021 pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

CARGO: PROFISSIONAL DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 25 HORAS
EF 5

ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do profissional do atendimento educacional especializado:

- a.** Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- b.** Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c.** Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- d.** Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- e.** Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- f.** Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- g.** Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
- h.** Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- i.** Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 25 horas

REQUERIMENTOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Para atuação no AEE, o profissional deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na educação especial, inicial ou continuada., com comprovação de experiência no atendimento realizado em salas de recursos de no mínimo 01 (um) ano letivo.

Idade: Mínima: 18 anos.